

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.32-PP-ADM.

CONTRATO Nº: 001.2017.05.15.32-PP-ADM

CONTRATADO: MARCOS RANIELL PINHEIRO OLIVEIRA - ME

ORGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.

MODALIDADE Nº: Pregão Presencial nº 2017.05.15.32-PP-ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PROVER O ACESSO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo nº **001.2017.05.15.32-PP-ADM**

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Secretário de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão social Secretário de Educação, Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos e da Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/Ce.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 31 de dezembro de 2021.

Por despacho do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Secretário de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão social Secretário de Educação, Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos e da Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/Ce, submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica, solicitação de formalização de Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2017.05.15.32-PP-ADM, celebrado entre a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretária de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão social, Secretária de Educação, Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos e da Secretária de Saúde do Município de Milhã/C e a empresa MARCOS RANIELL PINHEIRO OLIVEIRA - ME, conforme **Contrato nº 001.2017.05.15.32-PP-ADM**, cujo objeto consiste na Contratação de prestação de serviços de comunicação multimídia para prover o acesso das unidades administrativas do município de milhã a rede mundial de computadores.

Era o que cumpria relatar

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

[Handwritten initials]

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº **001.2017.05.15.32-PP-ADM**, decorrente do Pregão Presencial nº 2017.05.15.32-PP-ADM, firmado entre Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretária de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão social, Secretária de Educação, Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos e da Secretária de Saúde do Município de Milhã/CE e a empresa **MARCOS RANIELL PINHEIRO OLIVEIRA - ME**, conforme **Contrato nº 001.2017.05.15.32-PP-ADM**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização de Termo Aditivo do Contrato nº 001.2017.05.15.32-PP-ADM, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer. S. M. J.

Milhã/CE, 26 de julho de 2021.

Carla Suame Lima Albuquerque

CARLA SUAME LIMA ALBUQUERQUE

Assessora Jurídica

OAB/CE nº. 32.816

De acordo.

Adalberto Salés Maia de Oliveira

ADALBERTO SALÉS MAIA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL

Rafael Lima Pinheiro

RAFAEL LIMA PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Francisco Renato Pinheiro

FRANCISCO RENATO PINHEIRO

Secretário de Educação,

Wilk Rafael Pinheiro

WILK RAFAEL PINHEIRO

Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Camile Símplicio da Cruz

CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ

Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br